



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA**  
CNPJ nº 75.392.019/0001-20

---

**COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO REFERENTE A FASE DE HABILITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 1/2022, no âmbito da **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022**, comunica aos respectivos licitantes, nos termos do art. 109, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, a interposição de recurso pela empresa NS Engenharia & Construções Ltda. CNPJ: 07.148.290/0001-64 contra a habilitação da empresa concorrente Construtora Godoi Andira Eireli. CNPJ: 10.814.967/0001-60, conforme recurso apresentado em anexo a este comunicado. No ensejo, informamos que o processo administrativo referente a esse certame licitatório está à disposição de todos na sede da prefeitura de Santa Mariana bem como no site oficial do município. Diante do exposto, abrimos prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste comunicado finalizando em 04 de maio de 2022, para que os demais interessados apresentem contrarrazões.

Santa Mariana, 27 de abril de 2022

**Helisson Matama**  
Presidente  
Portaria 1/2022

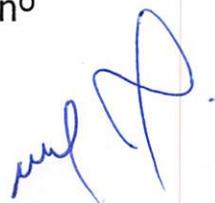
**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR HELISON MATAMA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE  
PREÇO DA COMARCA DE SANTA MARIANA-PR**

**Ref: Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 02/2022**

**Ata de Sessão Pública nº 15/2022**

**NS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES  
LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº07.148.290/0001-64, com endereço na Rua Hugo Cabral, nº 1131, sala 04, Londrina-Pr, email:nsengenharia@nseng.com.br, neste ato representada por **NIVALDO SALVÁTICO JUNIOR**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/PR nº 31.865/D, portador do RG nº 5.148.660-9 SSP/PR e CPF nº 801.617.239-34, por seu advogado que esta subscreve (procuração anexa), vem **interpor RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da errônea Habilitação da **Empresa Construtora Godoi Andira-Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº

RECEBIMOS DO MUNICÍPIO  
DE SANTA MARIANA  
PROTOCOLO Nº 1373  
27 / 09 / 2023  
HORÁRIO: 11:12  
ASSINATURA: Galvina



10.814.967/0001-60, pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos:

**DA NECESSÁRIA INABILITAÇÃO DA  
EMPRESA Construtora Godoi Andira  
Eireli:**

Pelo princípio do vínculo ao instrumento convocatório, todos os licitantes devem cumprir rigorosamente as regras previstas no Edital, de forma que não há discricionariedade do Presidente da Comissão em admitir a sua não observância.

No presente caso a Empresa Construtora Godoi Andira Eireli não atendeu as regras constantes no instrumento convocatório ao apresentar documentação irregular, vejamos:

O Edital previu expressamente:

**7.9- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA  
FINANCEIRA:**

*7.9.2 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.*



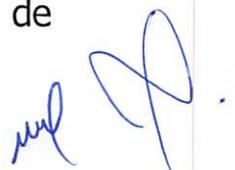
Ocorre que a empresa apresentou apenas balanço do exercício social de 2020 encerrado em 31 de dezembro de 2020. (doc. anexo)

Tal documento não é hábil para comprovar a Qualificação Econômica Financeira da empresa Construtora Godoi Andira-Eireli, exigida no Edital, de forma que não atende os objetivos traçados pela Administração Pública.

Veja, Emérito Julgador, tendo o exercício social de 2021 encerrado em 31 de dezembro de 2021, ou seja, a mais de 3 (três) meses da apresentação da proposta, evidente e claríssimo que a documentação hábil para comprovar a Qualificação Econômica Financeira, exigida no item 7.9.2 do Edital, seria o balanço de 2021.

Ainda, se a Empresa Construtora Godoi Andira- Eireli, não concordasse com a exigência editalícia, caberia a ela realizar a impugnação ao edital previamente, conforme consta na legislação pertinente. Não o fazendo e concordando com as disposições do edital, deve-se vincular a ele. **Motivo pelo qual deve culminar na imediata inabilitação da Empresa acima citada.**

Ademais, a Licitação Pública tem como finalidade atender um interesse público, de forma que seus critérios devem ser observados por todos os participantes em estado de



igualdade, para que seja possível a obtenção da proposta mais vantajosa.

A lei 8.666/93 assim preconiza:

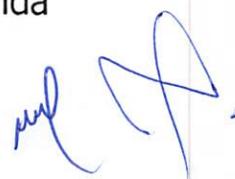
*Art 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e **será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.***

Assim, deixar de aplicar os dispositivos editalícios em isonomia entre os competidores há grave afronta a tais princípios.

Continua a Lei 8.666/93:

*Art. 41 - **A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.***

Portanto, ao deixar de apresentar documentação hábil no presente processo licitatório (balanço de 2021), sem qualquer motivação ou razoabilidade, e ser a referida



Empresa habilitada, fere o princípio da isonomia, pois confere tratamento diferenciado em prejuízo ao Recorrente.

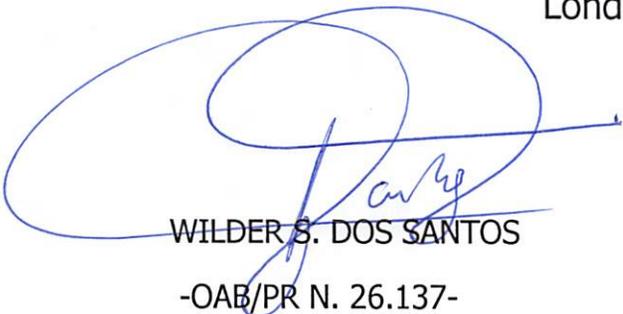
Isto posto, requer-se o recebimento do presente Recurso e ao final seja julgado totalmente procedente para o fim de **declarar inabilitada** a Empresa Construtora Godoi Andira- Eireli, dando-se continuidade ao processo licitatório por ser de direito e Justiça!

Em não sendo este o entendimento, requer-se seja o presente Recurso remetido à Autoridade Superior para a devida apreciação.

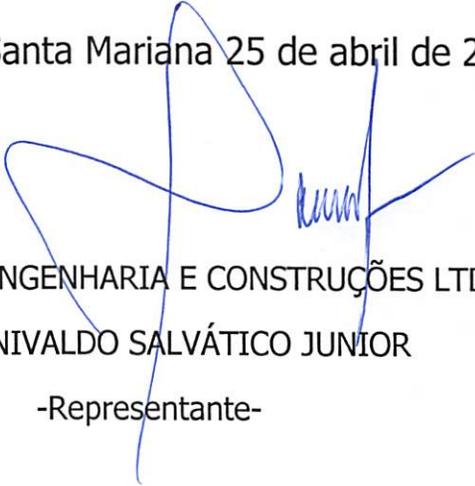
Termos em que

P. deferimento

Londrina/Santa Mariana 25 de abril de 2022

  
WILDER S. DOS SANTOS

-OAB/PR N. 26.137-

  
NS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

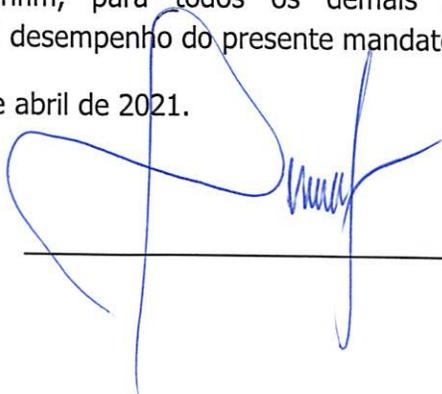
NIVALDO SALVÁTICO JUNIOR

-Representante-

**PROCURAÇÃO**

**NS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.148.290/0001-64, com endereço na Rua Hugo Cabral, nº 1131, sala 04, Londrina-Pr, email:nsengenharia@nseng.com.br, neste ato representada por **NIVALDO SALVÁTICO JUNIOR**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/PR nº 31.865/D, portador do RG nº 5.148.660-9 SSP/PR e CPF nº 801.617.239-34 através deste instrumento particular de Procuração nomeia(m) e constitui(em) seu[s] procurador[es] o[s] doutor[es] **JOSÉ AMARO E WILDER SABAINI DOS SANTOS**, brasileiros, casados, advogados inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, respectivamente sob os nºs 17.311 e 26.137, inscritos no CPF sob nºs 136.243.699-20 e 880.159.989-72, representantes da **Sociedade de Advogados AMARO & SABAINI SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita do CNPJ nº 14.440.239/0001-97, com escritório na Rua Mato Grosso, nº 299, Ed. Barão de Tefé, salas 502 e 602 e Rua João Wiclyf, nº 111, Gleba Palhano, Condomínio Empresarial Jardim Sul, salas 1911 e 1912 Fone/Fax [43] 3324-1206, [43] 3323-6455 e [43] 3344-3584 na cidade e Comarca de Londrina-PR, conferindo-lhe os mais amplos e ilimitados poderes para, o foro em geral, onde com esta se apresentarem, usando inclusive dos decorrentes das cláusulas "EXTRA" e "AD JUDICIA", para propor[em] ações competentes e defender o[a] outorgante na(s) contrária(s) que for(em) proposta(s), agindo conjunto ou separadamente até final decisão, acompanhando-a(s) em qualquer instância ou Tribunal, conferindo-lhes também, alegar, prestar declarações, recorrer, assinar termos, comparecer perante Repartições municipais, estaduais e federais, , substabelecer na pessoa que melhor lhe convier, com ou sem reserva de poderes, podendo junto aos órgãos : PREFEITURA MUNICIPAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA FEDERAL, INSS, em suma, todos órgãos públicos, assinar, retirar, concordar com documentos, enfim, para todos os demais atos judiciais ou extrajudiciais necessários ao cabal desempenho do presente mandato.

Londrina, 25 de abril de 2021.





## MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

ATA DE SESSÃO PÚBLICA – 15/2022

### Tomada de Preços Nº. 02/2022

**Objeto:** Execução da "Revitalização da Praça Elcio Varotto", na sede do Município de Santa Mariana - PR, conforme projeto e anexos, com área total de 2.223,60 m<sup>2</sup>.

No dia 19 de abril de 2022, às 09h00min, reuniram-se no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Rua Antônio Manoel dos Santos nº. 151, na cidade de Santa Mariana-PR, onde realizou-se sessão pública para o recebimento e abertura dos envelopes contendo documentações e propostas das participantes na Licitação epigrafada, com a presença dos integrantes da Comissão de Licitação no final assinados, ato de designação em **Portarias sob nº 01/2022**. Aberta a sessão e dando início ao recebimento dos envelopes, apresentaram-se como proponente a empresas:

1. **NS Engenharia & Construções Ltda. CNPJ: 07.148.290/0001-64.**
2. **Construtora Godoi Andira Eireli. CNPJ: 10.814.967/0001-60.**

Concorrendo ao objeto constante da Concorrência acima citada. Após a apresentação pela Comissão dos envelopes nº 1 (Documentos para Habilitação) e envelope nº 02 (proposta de preços), todos foram rubricados pela Comissão de Licitação e pelos presentes. Procedeu-se, em seguida, a abertura do envelope nº 1, contendo as documentações necessárias à habilitação da proponente, sendo os escritos neles contidos verificados e rubricados por todos os presentes. Ao analisar a documentação, verificou-se que as empresas, **NS Engenharia & Construções Ltda e Construtora Godoi Andira Eireli**, atenderam assim integralmente ao solicitado em edital, sendo declaradas **HABILITADAS**. Os acervos foram verificados pelo setor de engenharia do município, conforme assinatura posta nesta. Ante o encerramento da fase de habilitação, Dando a palavra para manifestação de recurso a empresa **NS Engenharia & Construções** cita que em desatendimento a empresa **Construtora Godoi Andira Eireli** ao item 7.9.2 (que o balanço apresentado pela empresa concorrente e do exercício de 2020) do edital o qual não foi impugnado e nem contestado em tempo hábil, sendo assim soberano em relação ao presente processo licitatório, sendo assim solicito a inabilitação da licitante fazendo jus ao presente edital. No entendimento da licitante **NS Engenharia & Construções** o respectivo item 7.9.2 é um item objetivo e quanto ao mesmo intempestivamente não cabe interpretação sendo assim solicitado a inabilitação

*[Handwritten signatures]*

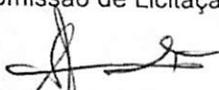
*[Large handwritten mark]*



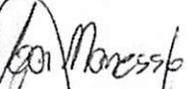
## MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

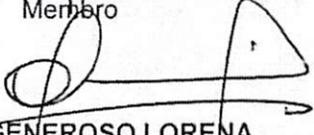
CNPJ nº 75.392.019/0001-20

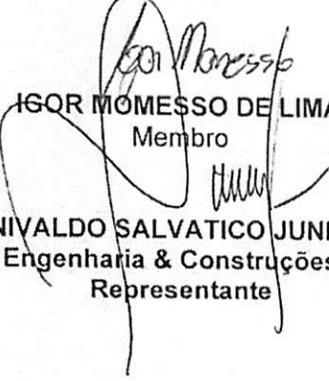
da referida concorrente, e diante da intenção da empresa em interpor recurso, conforme assinatura posta nesta ata, a comissão de licitação suspende o certame até a data de 27 de abril de 2022. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, o secretário procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada pelos membros da Comissão de Licitação e representante presente.

  
HELISSON MATAMA  
Presidente

  
ANA PAULA PIRES RODRIGUES SANTOS  
Membro

  
IGOR MOMESSO DE LIMA  
Membro

  
OLAVO GENEROSO LORENA  
Secretário de Desenvolvimento Urbano

  
NIVALDO SALVATICO JUNIOR  
NS Engenharia & Construções Ltda  
Representante

  
WESLEY R. de OLIVEIRA NARDONI  
Construtora Godoi Andira Eireli  
Representante

**TERMO DE ABERTURA**

**Livro Diário**

Número: 12      Folha: 1

Contém este livro 53 folhas numeradas do No. 1 ao 53 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita na data de encerramento do exercício social 31/12/2020.

Nome da Empresa .....: **CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI ME**

Ramo .....

Endereço .....: Rua SAO PAULO, 844

Complemento .....: SALA 19

Bairro .....: CENTRO

Município .....: ANDIRA

Estado .....: PR

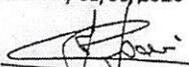
Inscrição no CNPJ .....: 10.814.967/0001-60

Inscrição Estadual.....: 9047942958

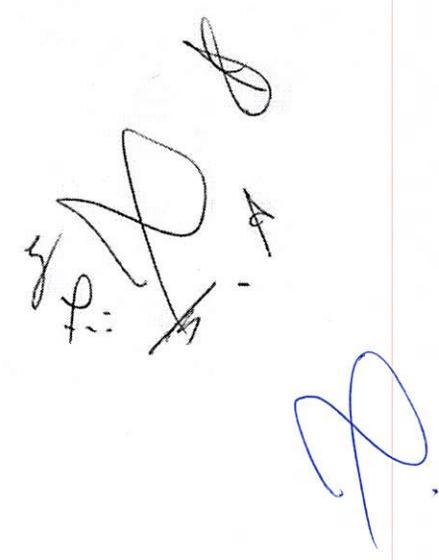
Registro na junta.....: 41600092414 Data registro: 07/05/2009

Inscrição Municipal.....: 31994

ANDIRA, 01/01/2020

  
CAROLINA DIAS GODOI  
EMPRESÁRIA  
CPF: 007.900.169-66

  
WITOR DUTRA  
TECNICO EM CONTABILIDADE  
Reg. no CRC - PR sob o No. 011282/O-0  
CPF: 024.056.799-49



**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Livro Diário

Número: 12      Folha: 53

Contém este livro 53 folhas numeradas do No. 1 ao 53 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Nome da Empresa .....: **CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI ME**

Ramo .....

Endereço .....: Rua SAO PAULO, 844

Complemento .....: SALA 19

Bairro .....: CENTRO

Município .....: ANDIRA

Estado .....: PR

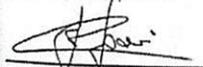
Inscrição no CNPJ .....: 10.814.967/0001-60

Inscrição Estadual.....: 9047942958

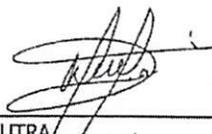
Registro na junta.....: 41600092414 Data registro: 07/05/2009

Inscrição Municipal.....: 31994

ANDIRA, 31/12/2020



CAROLINA DIAS GODOI  
EMPRESÁRIA  
CPF: 007.900.169-66



WITOR DUTRA  
TECNICO EM CONTABILIDADE  
Reg. no CRC - PR sob o No. 011282/O-0  
CPF: 024.056.799-49





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

**SOLICITAMOS ÀS EMPRESAS PARTICIPANTES QUE AO APRESENTAREM SUAS PROPOSTAS E LANCES O FAÇAM COM CONSCIÊNCIA E CERTEZA DE QUE TERÃO CONDIÇÕES DE ENTREGAR O OBJETO LICITADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E NOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS.**

**PEDIDOS DE REAJUSTAMENTO OU READEQUAÇÃO DE PREÇOS CONSTITUEM EXCEÇÕES À REGRA, SENDO PERMITIDOS APENAS EM CASOS EXCEPCIONALÍSSIMOS, DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS E COM DEVIDO EMBASAMENTO LEGAL.**

**ASSIM, REFORÇAMOS QUE AS PROPOSTAS DEVEM SER EFETIVADAS DE FORMA CONSCIENTE, A FIM DE SE EVITAREM PROBLEMAS TANTO PARA O MUNICÍPIO COMO PARA AS EMPRESAS PARTICIPANTES**

## **EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022 (Retificado)**

### **1 – PREÂMBULO**

1.1 - O Município de Santa Mariana, ora denominado licitador, torna público que no dia **11/04/2022**, na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Mariana, sito à Rua Antônio Manoel dos Santos, 151, a Comissão de Licitação através de documento hábil, receberá para abertura e julgamento dos envelopes nº 01 e 02, contendo a documentação e as propostas para a execução de Execução da “Revitalização da Praça Elcio Varotto”, na sede do Município de Santa Mariana - PR, conforme projeto e anexos, com área total de 2.223,60 m<sup>2</sup>. Esta licitação será regida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas legais posteriores e por este Edital.

1.1.1 - MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO

1.1.2 - TIPO DE LICITAÇÃO - Menor Preço Global

1.1.3 – VALOR – R\$ 306.488,59 (trezentos e seis mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)

<p><b>PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:</b> até o dia 19 de abril de 2022 às 08:30 horas</p> <p><b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b> 19 de abril de 2022 às 09:00 horas</p> <p><b>Local:</b> Departamento de Licitação, situado na Rua Antônio Manoel dos Santos, 151, Santa Mariana – PR, CEP: 86.350-000.</p> <p><b>AQUISIÇÃO DO EDITAL:</b> Site: <a href="http://www.santamariana.pr.gov.br">www.santamariana.pr.gov.br</a> – Licitações</p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

### **2 – OBJETO**

2.1 – Execução da “Revitalização da Praça Elcio Varotto”, na sede do Município de Santa Mariana - PR, conforme projeto e anexos, com área total de 2.223,60 m<sup>2</sup>, conforme planilha explicativa constante no Memorial Descritivo – Anexo I.

### **3 – CAUÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. As licitantes deverão prestar garantia/caução no valor de R\$ 3.064,89 (três mil e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), ou seja, 1% (um por cento) do valor global orçado pelo Município, com prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, como condição de participação neste certame licitatório, conforme art. 31, inc. III e art. 5º, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO, TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA, SEGURO GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA.

3.2. A licitante deverá, como condição para participação, apresentar no Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, o comprovante de prestação da garantia prevista nesta cláusula.

3.3. Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á no Departamento de Contabilidade do Município.

3.4. Os títulos de dívida pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada sua escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

3.5. A caução prestada para participação da licitação, como qualificação econômico-financeira (artigo 31 da Lei n. 8.666/93) não se confunde com a caução exigida do licitante vencedor no ato da assinatura do contrato, como garantia de sua execução.

3.6. A garantia das licitantes consideradas inabilitadas será restituída mediante solicitação, feita por escrito, endereçada à Comissão Permanente de Licitações, junto com a via original do recibo do recolhimento, após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos e ações judiciais eventualmente interpostos.

3.7. As licitantes consideradas habilitadas, mas que tenham sido excluídas das fases subsequentes do certame em razão de desistência, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, bem como as licitantes desclassificadas deverão solicitar a restituição desta garantia/caução após o decurso do prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos e ações judiciais eventualmente interpostos.

3.8. A garantia prestada pela licitante vencedora e pelas demais classificadas será restituída, mediante solicitação escrita e após o decurso do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato com a empresa vencedora deste certame.

3.9. Perderá direito à restituição da caução, com reversão do valor para os cofres da pública, a licitante vencedora que não oferecer as garantias exigidas para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que para tanto for convocada, por escrito, pelo Municipal.

3.10. Da empresa vencedora, será exigida caução garantia de contrato, no ato da assinatura deste, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades prevista no art. 56, §§ 1º e 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações, sendo que no caso de seguro garantia ou fiança bancária, deverá ter período de vigência de, no mínimo, 10 (dez) meses, e será novamente exigida na prorrogação contratual, se houver.

## 4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa do ramo, legalmente estabelecida e que cumpra as exigências deste Edital.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

### 4.4 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

4.4.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme item 7, deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à datado recebimento da nova proposta, nos termos do subitem 4.4.4, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.2 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.154, da Lei Estadual nº 15.608/07, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.4.3 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.4 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.4.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, hipótese em que sua proposta assumirá essa posição;

4.4.4.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no subitem 4.4.4;

4.4.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3 - será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre no subitem 4.4.4.1., poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas recebida a comunicação via fax símile, e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

## 5- APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

5.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

5.2 - A proponente deverá entregar no Setor de Protocolo, **até a data pré-estabelecida no Preâmbulo**, 02 (dois) envelopes separados:

5.2.1 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

5.2.2 - ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.3 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

CNPJ:

AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

CNPJ:

AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.4 – Os envelopes (de habilitação e proposta) poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda ou extravio de envelopes enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, ou por atraso na entrega dos mesmos.

5.5 - Após horário estabelecido neste edital, nenhuma proposta será recebida.

5.6 - Após o recebimento dos envelopes nº 01 e 02, no Setor de Protocolo, nenhum documento será retirado ou adicionado.

5.7 - Juntamente com o recebimento dos 02 (dois) ou mais envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a **credencial** que lhe outorga poder legal junto à mesma, de acordo com o modelo constante no **anexo VI** juntamente com a **cópia da Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa** ou documento equivalente. No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação e entrega do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

## 6- ELEMENTOS INSTRUTORES

- 6.1 – Anexo 01 – Termo de Referência
- 6.2 – Anexo 02 – Especificações - Memorial Descritivo
- 6.3 – Anexo 03 – Projeto básico
- 6.4 – Anexo 04 – Cronograma físico-financeiro
- 6.5 – Anexo 05 – Declaração de Visita Técnica ou Declaração formal de dispensa de visita técnica
- 6.6 – Anexo 06 – Modelo de Carta Credencial
- 6.7 – Anexo 07 – Modelo de Declaração Conjunta
- 6.8 – Anexo 08 – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
- 6.9 – Anexo 09 – Modelo Proposta de Preços
- 6.10 – Anexo 10 – Modelo de Termo de Renúncia
- 6.11 – Anexo 11 – Minuta de Contrato

## 7- HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

7.1 – Deverão estar neste envelope, devidamente lacrado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Não será qualificada a proponente que deixar de apresentar documento exigido ou em desacordo com este Edital.

7.2 – Os documentos apresentados através de fotocópias, só serão aceitos se estiverem autenticados, ou acompanhados dos respectivos originais para reconhecimento da Comissão Licitação.

7.3 – A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.

7.4 – O documento que não constar a data de validade será considerado como válido por 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão.

7.5 – Serão consideradas inabilitadas as proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.

### 7.6 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.6.1 – Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social, com alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial. Em se tratando de Sociedade Comercial ou no caso de Sociedade por ações deverão estar acompanhadas da ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria e publicada em Diário Oficial. **O capital social integralizado da empresa deverá ser de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do objeto.**

### 7.7 – REGULARIDADE FISCAL

7.7.1 – Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

7.7.2 – Certificado de Regularidade de Situação - CRS, junto ao FGTS, em vigor;

7.7.3 – Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei 12440/2011;

7.7.4 – Certidão de Regularidade conjunta referente à Dívida Ativa da União e de Débitos de Tributos Federais;

7.7.5 – Certidão de Regularidade de Débitos de Tributos Estaduais;

7.7.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (certidão negativa);

7.7.7 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 08**;

7.7.8 - As empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96, deverão apresentar comprovante de opção pelo Simples, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

## 7.8 - CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

7.8.1. A documentação relativa à qualificação técnica, consistirá em:

7.8.1.1 - Certidão de Registro de Regularidade de Situação junto ao CREA da empresa licitante e do responsável técnico indicado;

7.8.1.2 - A comprovação do profissional de nível superior, detentor de certidão de acervo técnico – CAT – emitido pelo CREA, pela execução de obra(s) ou serviço(s) de características semelhantes ao objeto licitado, com área igual ou superior. A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- Carteira de Trabalho;
- Certidão do CREA;
- Contrato social;
- Contrato de prestação de serviços;
- Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- Termo, através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

7.8.1.3 - O profissional indicado pela proponente para fins de comprovação da capacitação deverá participar das obras objeto da licitação.

7.8.1.4 - Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região competente, que comprove ter o profissional executado obras com características semelhantes ao objeto licitado.

7.8.1.4.1 - O Atestado de capacidade técnica apresentado deverá possuir a execução igual ou superior a obra semelhante à licitada com área mínimo de 1.111,00 m<sup>2</sup> de revitalização ou execução de praças ou semelhantes, execução de piso intertravado do tipo paver, com área mínima de 619,00m<sup>2</sup>, equivalente a 50% do total da obra aqui relacionada, bem como ter executado instalação de no mínimo um playground e uma academia de terceira idade ATI.

7.8.1.5 - Havendo necessidade de contratação de outro profissional para a execução de obras simultâneas referentes à mesma TOMADA DE PREÇO, a contratada deverá indicar profissional de nível superior, detentor do atestado de responsabilidade técnica pela execução de obra com, no mínimo, as mesmas características do profissional referente ao item 7.8.1.2;

## 7.9 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

7.9.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor da interessada, ou de Execução Patrimonial do domicílio da Pessoa Jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação;

7.9.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.9.2.1 - O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s).

7.9.2.2 - O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos;

7.9.2.3 - A autenticação de livros contábeis das empresas poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, mediante a apresentação de escrituração contábil digital. A autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sped.

7.9.3 – Para comprovar a boa situação financeira da licitante, será considerado o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

Quociente de Liquidez Corrente, que será apurado pela fórmula abaixo, cujo resultado deverá ser igual ou maior que 1 (um) e o cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado:

$$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \text{ou } >1$$

## 7.10 – OUTRAS QUALIFICAÇÕES E DECLARAÇÕES

7.10.1 - Carta assinada pelo representante legal da empresa indicando o responsável técnico, constando o nome e número do registro no CREA;

7.10.2 - Apresentar relação formal da existência e da disponibilidade das máquinas e equipamentos, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação (Artigo 30 § 6º da Lei 8.666/93);

7.10.3 – Declaração de visita técnica – Anexo 05 ou declaração formal de dispensa

7.10.4– Declaração conjunta, assinada por representante legal da proponente contendo Todas as informações contidas conforme modelo (ANEXO 07)

7.10.5 - Não serão aceitos documentos cujas datas de emissão sejam posteriores à data da autenticação ou reconhecimento de firma.

7.10.6 - Comprovante de prestação da garantia prevista nesta no item 3 (CAUÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO)

## 8- PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02

8.1 – O envelope nº 02, devidamente lacrado e inviolado contendo a proposta de preço, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

8.1.1 - Razão Social, endereço, telefone e o CNPJ da proponente;

8.1.2 - Local e data;

8.1.3 - Preço individualizado por item e preço global em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

8.1.4 – Nome/assinatura e RG do representante da proponente;

8.1.5 - Prazo de validade da proposta, mínimo de (90) dias, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;

8.1.6 - Planilha e Cronograma físico-financeiro;

8.1.7 - Conter a qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como o número do CPF, endereço completo, telefone (fixo e móvel) e estado civil e indicar dados bancários para depósito

8.1.8 – O valor total da proposta deverá ser equivalente ao somatório dos subtotais das planilhas. Em caso de divergência prevalecerá sempre o menor.

8.1.9 - Por se tratar de empreitada por **preço global**, a licitante deverá oferecer proposta para a execução completa da obra, com base nos projetos e especificações técnicas fornecidos pela Administração. Do valor ofertado, será obtido percentual de desconto em relação ao preço máximo da licitação, o qual será aplicado linearmente em relação aos preços unitários estabelecidos na planilha referencial constante nos Anexos deste Edital, quando cabível.

## 9- DISPOSIÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO E A PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 – Serão declaradas habilitadas as proponentes, cujos documentos atendam todas as exigências do item 07 deste Edital e, inabilitados aqueles cujos documentos não atendam àquele item.

9.2 – Depois de encerrada a fase de habilitação, não cabe aos licitantes a desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, submetido à apreciação e aceite pela Comissão de Licitação.